

EDITAL AGEVAP Nº 004/2024  
SANEAR GUANDU – FASE II

**RESULTADO FINAL**

**ERRATA I - RESULTADO FINAL**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP informa a atualização do resultado final e da classificação do Edital de Chamamento nº 004/2024 – Sanear Guandu – Fase II. Considerando o conteúdo da carta RIO4.MAQ.2025/000018, da concessionária Águas do Rio, que retificou a carta RIO4.MAQ.2024/000100, informando, desta vez, que as localidades inscritas pelo município de Nova Iguaçu/RJ não estão da área de atuação da concessionária. Desta forma, as localidades **Zona Periurbana Marapicu - Cubuçu 1, Zona Periurbana Marapicu - Cubuçu 2, Zona Periurbana Lagoinha e Urbana Adrinópolis** estão habilitadas, e o resultado final da hierarquização foi ajustado conforme descrito a seguir:

<b>EDITAL SANEAR GUANDU - FASE II</b>		
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>1</b>	<b>Multirão da Fé</b>	<b>Japeri</b>
<b>2</b>	<b>Machado</b>	<b>Rio Claro</b>
<b>3</b>	<b>São J. Marcos</b>	<b>Rio Claro</b>
<b>4</b>	<b>Passa Três</b>	<b>Rio Claro</b>
<b>5</b>	<b>Capoeirão</b>	<b>Queimados</b>
<b>6</b>	<b>Luiz de Camões</b>	<b>Queimados</b>
<b>7</b>	<b>Parque Ipanema</b>	<b>Queimados</b>
<b>8</b>	<b>Parque Sarandi</b>	<b>Queimados</b>
<b>9</b>	<b>Gericinó-Mendanha II</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>10</b>	<b>Marapicu - Cubuçu I</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>11</b>	<b>Adrianópolis</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>12</b>	<b>Campo Alegre I</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>13</b>	<b>Jeceruba II</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>14</b>	<b>Rio D'ouro</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>15</b>	<b>Tinguazinho</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>16</b>	<b>Adrianópolis II</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>17</b>	<b>Lagoinha</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>18</b>	<b>Matadouro</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>
<b>19</b>	<b>Gondin</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>

<b>20</b>	<b>Campo do Adrianino</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>
<b>21</b>	<b>Borracha</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>
<b>22</b>	<b>Parque Santa Clara</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>
<b>23</b>	<b>Túnel 14</b>	<b>Eng. Paulo de Frontin</b>
<b>24</b>	<b>Lagoa do Sapo</b>	<b>Japeri</b>
<b>25</b>	<b>Cabral</b>	<b>Seropédica</b>
<b>26</b>	<b>Coletivo</b>	<b>Seropédica</b>
<b>27</b>	<b>Carretão</b>	<b>Seropédica</b>
<b>28</b>	<b>Campo Alegre II</b>	<b>Nova Iguaçu</b>
<b>29</b>	<b>Cruzeiro</b>	<b>Japeri</b>
<b>30</b>	<b>Pedra Lisa</b>	<b>Japeri</b>

31	Santa Inês	Japeri
32	Apropal	Miguel Pereira
33	Lagoa das Lontras	Miguel Pereira
34	Monte Líbano	Miguel Pereira
35	Usina	Miguel Pereira
36	Lago Azul	Eng. Paulo de Frontin
37	Jeceruba I	Nova Iguaçu
38	Engenheiro Nóbrega (Triunfo)	Vassouras
39	Graminha	Rio Claro
40	Santana	Rio Claro
41	Fazenda da Grama	Rio Claro
42	Lídice	Rio Claro
43	Rio Claro	Rio Claro
44	Cilândia	Miguel Pereira
45	Gráficos	Miguel Pereira
46	Piraquá-Buriti	Miguel Pereira
47	Boa Esperança	Mendes
48	Cruzeiro	Mendes
49	Martins Costa	Mendes
50	Morsing	Mendes
51	Tupinambá	Mendes
52	Água Fria	Mendes
53	Vila Mariana	Mendes
54	Oscar Rudge	Mendes
55	Santa Rosa	Mendes
56	Gericinó-Mendanha I	Nova Iguaçu
57	Marapicu - Cabuçu II	Nova Iguaçu
58	Prados Verdes	Nova Iguaçu
59	Sá Freire	Seropédica
60	Louça	Seropédica
61	Piranema	Seropédica
62	Praia de Águas Lindas	Mangaratiba
63	Cachoeira I e II	Mangaratiba
64	Gamboa	Mangaratiba
65	Itacurutiba	Mangaratiba
66	Praia da Estopa	Mangaratiba
67	Praia da Flexeira	Mangaratiba
68	Praia da Pitangueiras	Mangaratiba
69	Praia da Varzea	Mangaratiba
70	Praia do Calhaus	Mangaratiba
71	Praia Grande	Mangaratiba
72	Vale do Rio Sahy	Mangaratiba
73	Área I - Ilha da Marambaia	Mangaratiba
74	Área II - Ilha da Marambaia	Mangaratiba
75	Área III - Ilha da Marambaia	Mangaratiba

Ressalta-se que conforme disposto no item 15.2 do Edital de Chamamento 004/2024, “A classificação será o critério de ordem para a contratação de implementação, a ser realizada pela AGEVAP, após deliberação do Comitê Guandu-RJ”. Assim como previsto no item 15.3. “A seleção das localidades corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada à disponibilidade de recursos, de operacionalização, previsão nos instrumentos de gestão do Comitê, e da deliberação do Colegiado, não cabendo à AGEVAP ou ao Comitê nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados”.

Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para:  
[sanearguandu.fasell@agevap.org.br](mailto:sanearguandu.fasell@agevap.org.br)

Resende, 10 de fevereiro de 2025